

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

FIT - FOMENTO DA INDÚSTRIA DO TOMATE, S. A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>FIT - Fomento da Indústria do Tomate, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>FIT - Fomento da Indústria do Tomate, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Herdade da Pernada 2965-671 Águas de Moura</i>
Freguesia	<i>Marateca</i>
Concelho	<i>Palmela</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<i>Sim</i>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<i>N/A</i>

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>2026-08-11</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>N/A</i>
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.	<i>N/A</i>
--	------------

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção EIAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	2026-08-05
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O operador dedica-se ao processamento de tomate fresco para produção de concentrado de tomate.

Na instalação encontra-se armazenado GNL (Gás natural liquefeito) que é utilizado nas caldeiras para a produção de vapor de água, necessário à evaporação da água presente no tomate fresco.

Código CAE ³ principal	10395 - Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos
Outros códigos CAE	N/A

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
<i>P5c Líquidos Inflamáveis</i>	<i>H225 Líquido e vapor facilmente inflamável</i>
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>P2 Gases Inflamáveis</i> <i>Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural</i>	<i>H220 Gás Extremamente Inflamável</i>
<i>P5c Líquidos Inflamáveis</i> <i>Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)</i>	<i>H226 Líquido e Vapor Inflamáveis</i>
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
<i>E2 Perigoso para o ambiente aquático</i> <i>Produtos petrolíferos e combustíveis</i>	<i>H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.</i>

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Sistemas de deteção de gás. - Sistemas de desenfumagem e deteção de fumos - Equipamentos de primeira intervenção - Medidas de Autoproteção - Formação em primeira intervenção e evacuação - Simulacros - Manutenção preventiva e inspeções periódicas obrigatórias a equipamentos e instalações
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Sistemas de deteção de gás. - Equipamentos de primeira intervenção - Medidas de Autoproteção - Formação em primeira intervenção e evacuação - Simulacros - Manutenção preventiva e inspeções periódicas obrigatórias a equipamentos e instalações
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Bacias de retenção - Kits de contenção de derrames - Separador de hidrocarbonetos - Medidas de Autoproteção - Formação em primeira intervenção e evacuação - Simulacros - Manutenção preventiva e inspeções periódicas obrigatórias a equipamentos e instalações

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

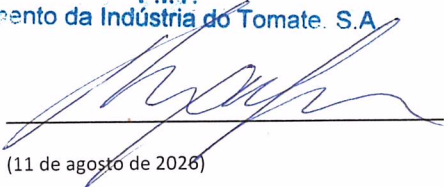
Resposta à emergência por equipa de segurança interna

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave o operador comunica de imediato aos meios de socorro externos (Bombeiros Voluntários de Águas de Moura) e à Câmara Municipal de Palmela com quem serão definidas as formas e medidas de aviso ao público-alvo em função da natureza e gravidade da ocorrência.

Shugo Yuasa

F.I.T.
Formento da Indústria do Tomate, S.A.



(11 de agosto de 2026)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>FIT - Fomento da Indústria do Tomate, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Herdade da Pernada 2965-671 Águas de Moura</i>
Telefone	<i>263 285 210</i>
Email	<i>geral@kagome.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.kagome.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Palmela</i>
Endereço	<i>Largo do Município, 2954-001, Palmela</i>
Telefone	<i>212 336 600</i>
Email	<i>geral@cm-palmela.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-palmela.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00